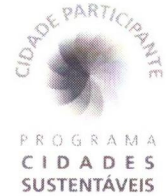




## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3083, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:  
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

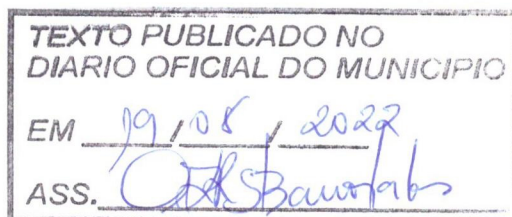
**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.243.0014.2079.0000	Proteção Social Básica - Recurso Estadual	
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 042	EMENDA FEAS Nº 202208035434	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º**- Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Guaíra, 17 de agosto de 2022.

Ana Lucia Rodrigues S B de Matos  
CPF: 085.155.808-96  
Chefe do Depto de Atos Normativos

  
**Antonio Manoel da Silva Junior**  
Prefeito